

# COPARTICIPAÇÃO — COMUNICADO

A Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado editou a [Portaria nº 04/01/2020](#) por força da Lei Complementar nº 1.353, de 11/01/2020, que veio disciplinar aspectos importantes do atendimento médico-hospitalar do sistema CBPM/Cruz Azul de São Paulo, especialmente a coparticipação e a possibilidade de retorno dos policiais militares que deixaram o sistema, voltando seus beneficiários a desfrutar da cobertura dos serviços de saúde.

A coparticipação é necessária para equilibrar financeiramente o sistema, vez que a receita proveniente da contribuição dos policiais militares (2%) e dos pensionistas (1%) não cobre o custo total do atendimento médico-hospitalar dos seus beneficiários, principalmente considerando os aumentos advindos dos avanços nos procedimentos clínicos mais modernos e novas tecnologias disponíveis no Hospital da Cruz Azul para o tratamento das enfermidades mais graves. As novas técnicas aplicadas e os equipamentos atuais prolongam a vida dos pacientes, bem como melhoram a sua qualidade.

A contribuição dos policiais militares e pensionistas está, na média, em torno de R\$ 106,00, por contribuinte, insuficiente frente aos custos de atendimento aos beneficiários. Ressalte-se que é comum esse valor dar cobertura a mais de um dependente (esposa e filhos). Por essa razão, os beneficiários quando utilizam o sistema contribuem com uma parcela dos custos de alguns serviços utilizados, definidos pela CBPM mediante tabela que informa aos contribuintes a proporção de coparticipação sobre cada serviço. Tomou-se a cautela de fazer incidir a tabela apenas sobre parte dos atendimentos, a saber:

- 50 % para: consultas, medicamentos (exceto os utilizados nas diárias de internação), filmes radiológicos, hemoterapia, exames de imagem – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico;
- 30% para: órteses, próteses e materiais especiais, também honorários médicos.

O [Anexo o “B” da Portaria nº 04/01/2020](#) é a *Tabela de Valores de Serviços Médico-Hospitalares* que ilustra detalhadamente a coparticipação para cada serviço.

A coparticipação é feita por meio de desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas no código 080018, que a partir de junho/2020 serão reduzidos de 10% para 8% dos vencimentos ([Portaria n. Cbpm-010-1-20, Doe, Seção I, de 06-4-20, p. 38 que altera a Portaria n. 4-1-20](#)).

Não incide coparticipação sobre grande parte dos atendimentos muitos de alto custo, a exemplo de:

- Internações e UTI;
- Internações, em geral;
- Medicamentos oncológicos;

- Partos;
- Testes nos recém-nascidos (Teste do Pézinho – Rotina PKU, Teste da Linguinha e Teste da Orelhinha, Teste do Reflexo Vermelho);
- Materiais médico-hospitalares;
- Alimentação para acompanhantes de pacientes em tratamento oncológico e bariátrico;
- Taxas de sala;
- Utilização de equipamentos;
- Atendimentos especiais de psicologia e nutrição para internados;
- Gasoterapia.

O esforço do sistema CBPM/Cruz Azul é no sentido de prover serviços de saúde modernos e de qualidade a um custo compatível com as condições salariais dos contribuintes.

Cumpre informar que nos últimos 3 meses mais de quinhentos ex-contribuintes retornaram ao sistema.